



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SME

Chamada Pública n.º 001/2025 - SME, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de São Luís do Curu/CE.- Ceará, conforme § 1º do Art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de Dezembro de 2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através do Fundo Municipal da Educação, pessoa de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 15.482.943/0001-75, situada na Rua Rochael Moreira, s/nº, Centro, São Luís do Curu/CE, representada neste ato pela Secretário de Educação, o Sr. ADAMASTOR PACHECO PINTO, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de São Luís do Curu/CE, durante o ano letivo de 2025, Os interessados (Grupo Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda do dia **17 de março de 2025 até o dia 11 de abril de 2025**, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira em dias úteis, na Secretaria de educação situada na Rua Rochael Moreira, s/nº - Centro, São Luís do Curu/Ce.

1.0 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de São Luís do Curu/CE.- Ceará conforme especificações constantes nesta Chamada Pública e seus Anexos;

1.2 – Fazem parte integrante da presente Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DE AQUISIÇÃO.

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

2.0 – FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE, e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento, - Exercício 2025 - Atividade 0702.123610009.2.028 - Manutenção do

CDP



Programa de Alimentação Escolar PNAE - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; - Exercício 2025 - Atividade 0702.123650046.2.033 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE – Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. - Exercício 2025 - Atividade 0702.123650009.2.032 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; - Exercício 2025 - Atividade 0702.123660009.2.034 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE – EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

3.0 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Para a participação, os interessados (Grupo Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão entregar o envelope lacrado e/ou colado, com a seguinte indicação:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SME
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CPF/CNPJ:

3.2 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):

- I – Prova de inscrição do RG
- II - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - Cartão do Banco
- V- Comprovante de Residência



3.2.3 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica):

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica (alvarás, selos, certificações, etc.).

3.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação (conforme abaixo), à vista do original, exceto os documentos expedidos pela internet;

3.4 - A autenticação, quando feita por servidor da Secretaria de educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/nº, Centro, São Luís do Curu, em horário das 08h00min às 12h00min, até o dia fixado para apresentação da relação dos proponentes dos Projetos de Venda e documentos de Habilitação;

3.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados;

3.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos nesta Chamada Pública;

3.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do fornecedor interessado;

3.8 - Quaisquer documentos, necessários à participação na presente Chamada Pública, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

3.9 - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do fornecedor interessado, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

3.10 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme o previsto no § 4º do Art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de Dezembro de 2020.

4.0 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.
PODER EXECUTIVO – BIÊNIO 2025-2028



4.1 - Para a participação, os interessados (Grupo Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão entregar o envelope lacrado e/ou colado, com a seguinte indicação:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025- SME

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

4.2 – O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, datado e assinado, conforme o Anexo II;

4.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção e relação do (s) proponente (s) selecionado(s) e convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) será publicado após assinatura do(s) mesmo(s);

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

4.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e nº da DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

5.1.1 – Entende-se como fornecedores locais, os agricultores/produtores do Município de São Luís do Curu/CE, onde só será considerado como comprovação o Município indicado na DAP;

5.2 - Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

5.3 - Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



5.4 - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima;

5.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.6 - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

5.7 - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

6.0 - AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) e selecionados poderão ser convocados para entrega de amostras, a serem entregues em até 2 (dois) dias contados da data de solicitação.

6.2 - As amostras, caso solicitadas, deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochaël Moreira, s/nº, Centro, São Luís do Curu/CE, obedecendo ao horário de 08:00hs às 12:00hs. CEP: 62.665-000. Informações: tel.: (85) 99927.2627.

6.3 - As amostras, se solicitadas, serão analisadas para verificação do atendimento das especificações constantes no Edital, validade, embalagem e condições organolépticas (aparência, cor, aroma, sabor, textura).

6.4 - Será emitido parecer aprovado/reprovado sobre as condições da(s) amostra(s) apresentadas no prazo de 1 (um) dia.

7.0 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação;

7.2 - Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de educação situado na **Avenida Pedro Cipriano, nº 22, Centro, São Luís do Curu/CE**, de acordo com a solicitação, ou em local indicado pela Secretaria de Educação.

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.0 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis;



9.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar;

9.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria da Educação;

9.4 - Os produtos de má qualidade e/ou em desacordo com as especificações técnicas desta Chamada Pública e com a Ordem de Fornecimento serão rejeitados pelo responsável da escola, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente;

9.5 - Todas as despesas necessárias para substituição dos produtos porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da (o) Contratada (o).

10.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente;

10.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;

10.3 - Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O edital e anexos da presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria de educação de São Luís do Curu/CE, situada na Rua Rochael Moreira, s/nº Centro, São Luís do Curu/Ce, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

11.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

11.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU -
PODER EXECUTIVO – BIÊNIO 2025-2028



11.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

12.0 – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís do Curu/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Chamada Pública, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

São Luís do Curu/CE, 14 de março de 2025.

ADAMASTOR PACHECO PINTO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU -
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OF. 86
Rubrica

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DE AQUISIÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDAMENTAL	INFANTIL	CRECHE	CEJA	TOTAL
01	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - tamanho e coloração uniformes; casca lisa e brilhante sem rupturas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	200	150	200	50	600
02	ALFACE - Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	UND	150	50	80	20	300
03	BANANA - TIPO PRATA , de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	QUILO	2.300	600	2.000	100	5.000
04	BATATA DOCE - Batata doce, de primeira qualidade, nova, sem brotos, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.	QUILO	200	50	150	100	500
05	BOLO - Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos. As especificações de qualidade do	QUILO	1.080	210	230	80	1.600

CAPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU -
PODER EXECUTIVO – BIÊNIO 2025-2028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COFLS 87
8
Rubrica

	produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM.						
06	CHEIRO VERDE de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.	QUILO	100	30	50	20	200
07	CEBOLA BRANCA - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas.	QUILO	130	50	80	40	300
08	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho regular, cor e sabor próprio. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	QUILO	250	60	150	40	500
09	MACAXEIRA – de 1ª qualidade, tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie extrema e isenta de umidade.	QUILO	230	60	170	40	500
10	MELÃO – in natura, excelente qualidade, maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho médio a grande, casca lisa e firme, sem perfurações, livre de fungos, lagartas ou outros insetos contaminantes, íntegros, maturação natural, ausência de: mofos, manchas, partes murchas, amassadas e sinais de apodrecimento.	QUILO	100	70	65	65	300
11	MELANCIA – Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	QUILO	450	150	500	100	1.200

CAPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU -
PODER EXECUTIVO – BIÊNIO 2025-2028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CFLS 88
Rubrica

12	MAMÃO - Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	QUILO	1.000	150	800	50	2.000
13	POLPA DE FRUTAS: Congelada, sabores variados (maracujá, goiaba, acerola, caju). Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	QUILO	800	150	1.000	50	2.000
14	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem	QUILO	150	40	80	30	300
15	TOMATE - Legume in natura, tipo tomate, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e unidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	QUILO	150	40	80	30	300

*Foram utilizados para composição do valor de aquisição, os métodos com base no Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

São Luís do Curu/CE, de de 2025.

ADAMASTOR PACHECO PINTO
Secretário Municipal de Educação

CAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028



ANEXO II – PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ: 15.482.943/0001-75		3. Município/UF: São Luís do Curu/CE.	
4. Endereço: Rua Rochael Moreira, s/nº, Centro – São Luís do Curu/CE.				5. DDD/Fone (85) 9927.2627	
6. Nome do representante e e-mail ADAMASTOR PACHECO PINTO, e-mail: smecuru13@gmail.com			7. CPF: 431.115.563-87		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

CAPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CFLS 90
Rubrica

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ASP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COFLS 98
R
Rubrica

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ: 15.482.943/0001-75		3. Município/UF: São Luís do Curu/CE.- Ceará	
4. Endereço: Rua Rochael Moreira, s/nº, Centro – São Luís do Curu/Ce.				5. DDD/Fone (85) 9927.2627	

CAPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COFLS-92

Rubrica

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF n. 431.115.563-87

ADAMASTOR PACHECO PINTO, e-mail: smecuru13@gmail.com

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:
CPF:

CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU -
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COFLS
92
Rubrica

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
01		
02		
03		
04		
05		

CAPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU -
PODER EXECUTIVO – BIÊNIO 2025-2028



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação	2. CNPJ: 15.482.943/0001-75	3. Município/UF: São Luís do Curu/CE.-Ceará
4. Endereço: Rua Rochael Moreira, s/nº, Centro – São Luís do Curu/Ce.		5. DDD/Fone (85) 9927.2627
6. Nome do representante e e-mail ADAMASTOR PACHECO PINTO, e-mail: smecuru13@gmail.com		7. CPF 431.115.563-87

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

RUA ROCHAEL MOREIRA, S/Nº - CENTRO, SÃO LUÍS DO CURU-CE - CEP: 62.665-000
CNPJ nº 07.623.051/0001-19

CAPO



ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ITEM	INEP	ESCOLA
01	23261625	CRECHE PRÓ INFÂNCIA TEMPO INTEGRAL MARIA NENA ABREU
02	23261293	ESCOLA DE ENSINO BÁSICO DO CAMPO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
03	23046171	ESCOLA DE ENSINO BÁSICO DO CAMPO DE TEMPO INTEGRAL ALONSO HERCULANO
04	23209216	ESCOLA DE ENSINO BÁSICO DO CAMPO DE TEMPO INTEGRAL DIONÍSIO RIBEIRO LUZ
05	23046384	ESCOLA DE ENSINO BÁSICO DO CAMPO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JUPI MARTINS
06	23046201	ESCOLA DE ENSINO BÁSICO DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO HONORATO
07	23046376	ESCOLA DE ENSINO BÁSICO DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSÉ SINVAL FACUNDO
08	23209399	ESCOLA DE ENSINO BÁSICO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BRAGA
09	23046457	ESCOLA DE ENSINO BÁSICO DE TEMPO INTEGRAL UBIRATAN DINIZ AGUIAR
10	23275650	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS MARIA FINEZA DA CUNHA

CAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU -
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CFLS 96
8
Rubrica

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____ CPF _____

_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

[Handwritten signature]



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) ordenador (a) de despesa, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de São Luís do Curu/CE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O valor de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.
PODER EXECUTIVO – BIÊNIO 2025-2028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COFLS. 98
8
Rubrica

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Exercício 2025 - Atividade 0702.123610009.2.028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; - Exercício 2025 - Atividade 0702.123650046.2.033 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE – Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. - Exercício 2025 - Atividade 0702.123650009.2.032 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; - Exercício 2025 - Atividade 0702.123660009.2.034 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PNAE – EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

CAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
PODER EXECUTIVO – BIÊNIO 2025-2028



- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____, pela Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU -
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028



17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de São Luís do Curu/CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

São Luís do Curu/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº: _____

2. _____

CPF Nº: _____

CAO



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(NOME DO PROPONENTE), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, inscrito no CNPJ Nº _____ detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____, Declaro sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública Nº _____, para fins de prova junto ao Município de São Luís do Curu - Ceará, nos termos legais do Artigo 36 da Resolução/CD/FNDE 21, de 16 de novembro de 2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria/são produzidos pelos agricultores familiares/são produzidos pelos associados/cooperados, relacionada no projeto de venda.

Local e data,

Nome
CPF/ CNPJ nº



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (Rua, nº, Bairro (.....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....) inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua, nº, Bairro.....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

Local e data,

Nome
CPF/ CNPJ nº

CSF